

Caldas Novas, Goiás, 11 de dezembro de 2023.

Assunto: Sanção do Autógrafo de Lei Municipal nº. 180/2023

Autor: Executivo Municipal

Senhor Presidente,
Vereador Andrei Rocha,

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que apreciando o Autógrafo de Lei Municipal nº. 180/2023, que **“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”** de 07 de dezembro de 2023, de autoria do Executivo Municipal RESOLVI, com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Caldas Novas - GO, SANCIONÁ-LO na íntegra.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (11/12/2023).



KLEBER LUIZ MARRA
Prefeito do Município de Caldas Novas
Gestão 2021/2024

Lei Municipal nº. 3.555/2023
Autor: Executivo Municipal

de 11 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAEE de Caldas Novas poderá contratar pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, nos termos do inciso IX do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Caldas Novas/GO.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de profissional para suprir a insuficiência de pessoal para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos até a criação e provimento dos cargos correspondentes.

§ 2º A situação de excepcional interesse público deverá ser declarada e demonstrada por ato do Presidente da Autarquia, por meio de ato administrativo próprio, devidamente publicado na imprensa oficial do município.

§ 3º As funções a serem contratadas de forma temporária, quantitativo de vagas, remuneração e carga horária, além da descrição, atribuição e requisitos dos cargos, são aqueles definidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado e deve pautar-se em critérios claros, objetivos e padronizados, sujeito a ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O processo seletivo estatuído no *caput* deste artigo será realizado por meio de Comissão Especial, com a participação de servidores da Autarquia, instituída unicamente para esse fim, a qual definirá as etapas do certame, contendo no mínimo:

- I - requisitos mínimos de habilitação;
- II - os critérios de classificação dos candidatos habilitados, caso seja ultrapassado o número de vagas;



III - informações sobre a função temporária, vagas e remuneração;

IV - atribuições a serem desempenhadas e perfil necessário à vaga;

V - nos casos de certame sem prova, serão realizadas, pelo menos, etapas de análise curricular e de entrevistas com critérios de pontuação objetiva; e

VI - as hipóteses de rescisão do contrato.

Art. 3º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Será admitida uma única prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos.

Art. 4º Os contratos deverão ser efetivados e firmados pelo Dirigente da Autarquia, a quem compete a observação do disposto nesta Lei.

Art. 5º É proibida, nos termos desta Lei, a contratação de servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendidos os contratos temporários, bem como de empregados e de servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariamente quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

§ 2º A vedação disposta no *caput* deste artigo não se aplica às hipóteses em que a acumulação de cargos é legalmente permitida, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração dos servidores do quadro permanente que desempenhem funções semelhantes ou, se não existir a similitude, em condições do mercado de trabalho.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual atribuíveis aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.



§ 2º O pessoal contratado nos termos desta Lei perceberá ainda as parcelas remuneratórias previstas em legislações específicas quando forem expressamente aplicáveis ao pessoal contratado por tempo determinado.

Art. 7º Quanto ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- I - será aplicado o regime geral de previdência social;
- II - não poderão ser exercidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- III - não poderá ser movimentado de um órgão ou de uma entidade para outro(a), exceto nos casos de reorganização administrativa do Poder Executivo que resulte em transferência de atribuição;
- IV - aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso.

§ 1º O décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado será pago no mês de dezembro de cada exercício civil ou no mês da rescisão do contrato.

§ 2º As férias não poderão se acumularem, e é necessário o exercício de 12 (doze) meses para cada período aquisitivo.

§ 3º Obrigam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os institutos do controle de frequência e da produtividade, conforme critérios definidos pela Autarquia.

§ 4º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos autorizados por esta Lei serão apuradas em processo administrativo disciplinar de rito sumário, instaurado e concluído dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ 5º A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluído ou mesmo instaurado o processo administrativo disciplinar mencionado no § 4º deste artigo, não impede a Administração Pública de o iniciar ou lhe dar andamento, subsistindo a possibilidade de incompatibilização do ex-contratado temporário para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 8º O contrato firmado nos termos desta Lei se extinguirá sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;



II - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.

b) de conveniência da administração;

c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

d) em que recomendar o interesse público;

III - por iniciativa do contratado.

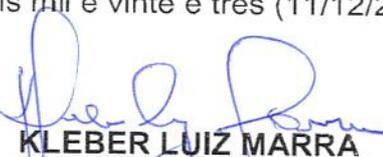
Parágrafo único. Fica resguardada para os casos previstos neste artigo a indenização de férias vencidas ou proporcionais e de décimo terceiro salário proporcional.

Art. 9º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais, salvo disposição legal específica em sentido contrário.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (11/12/2023).


KLEBER LUIZ MARRA
Prefeito do Município de Caldas Novas
Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

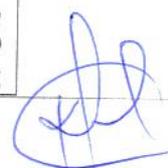
I - QUADRO DE PESSOAL

Cargos, Quantitativo, Remuneração e Carga Horária

Cargos	Quantidade	Remuneração	Carga Horária
Operador de Máquinas Pesadas	04	R\$ 3.500,00	40h semanais
Agente de Saneamento	10	R\$ 2.500,00	40h semanais
vigia	05	R\$ 1.800,00	12x36h

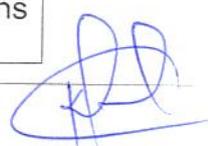
II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DE CADA CARGO E REQUISITOS

Cargo	Operador de Máquinas Pesadas
Descrição	Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas sobre rodas ou esteiras, que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares.
Atribuições	Operar motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, retroescavadeira, tratores, máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;

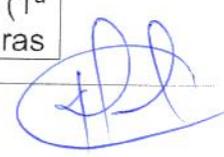


	<p>Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementes da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementes e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; Conduzir veículos do DEMAÉ, quando habilitado e autorizado, no exercício de funções externas; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Requisitos	<p>Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase), possuir carteira de habilitação de motorista profissional tipo “d” ou “e”, e capacidade mínima de habilidades no desempenho das atividades laborais inerentes às funções típicas do cargo.</p>

Cargo	Agente de Saneamento
Descrição	<p>Exercer funções relacionadas à construção, expansão, operação, manutenção das redes, estações, reservatórios ou quaisquer bens móveis ou imóveis do Demae.</p>



<p>Atribuições</p>	<p>Executar funções próprias de encanador como: montar e/ou fazer manutenção de adutoras, redes, ramais, padrões, ligações, cortes, religações, vistorias em instalações prediais; recuperar e/ou trocar registros e válvulas e outras, inerentes à função; Fazer abertura e reaterramento de valas destinadas aos serviços de Saneamento Básico; Realizar funções próprias de pedreiro, como: serviços de alvenaria, revestimento e outras afins e assentamento de manilhas para redes e ramais de esgoto e; manutenção de esgoto sanitário em geral; Executar serviços de pintura em geral, sobre superfície internas e externas de edificações, máquinas, equipamentos e/ou sobre outros bens da Empresa; Executar serviços de armador, montando armações de ferro para sustentação de estruturas de concreto; Executar serviços de zeladoria e jardinagem em geral, utilizando máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive micro trator aparador de grama; Executar carga e descarga de produtos diversos; Realizar limpezas manuais de grades, cestos, lagoas, poços de sucção e visita, redes coletoras ou outras unidades, manuseando esgoto bruto ou em tratamento; Operar em caráter extraordinário e/ou eventual, como substituto e/ou folgador, elevatórias ou sistemas de tratamento de água e/ou esgoto sanitário; Executar a instalação, operação, manutenção, recuperação, aferição, regulagem e calibração de instrumentos de medição de água, equipamentos hidráulicos, operatrizes, elétricos e eletromecânicos; Realizar leitura, corte e religação de água; Desenvolver serviços de auxiliar de limpa fossa, auxiliar de caminhão pipa, auxiliar de Técnico em Saneamento ETA e ETE; Desenvolver atividades de auxiliar de eletricista e auxiliar de ferramenteiro no que tange os serviços relacionados a saneamento; Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, a critério do chefe imediato; Executar funções acessórias em geral (burocráticas) e inclusive atendimento ao cliente usuário.</p>
<p>Requisitos</p>	<p>Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase) e possuir capacidades física e motoras</p>



	mínimas indispensáveis para o desempenho das funções/atividades típicas do cargo.
--	---

Cargo	Vigia
Descrição	O Vigia é responsável por garantir a segurança das instalações, equipamentos e bens patrimoniais do DEMAÉ. Esta função desempenha um papel fundamental na prevenção de incidentes e na proteção dos ativos da organização.
Atribuições	Monitorar as instalações, incluindo prédios, terrenos, veículos e equipamentos, para prevenir roubos, vandalismo e danos; Verificar e autorizar a entrada de funcionários, visitantes e prestadores de serviços, assegurando que somente pessoas autorizadas tenham acesso às áreas designadas; Realizar rondas periódicas nas instalações, registrando qualquer atividade suspeita ou condições anormais; Reportar imediatamente qualquer atividade criminosa, incidentes, incêndios, vazamentos ou outras situações de emergência às autoridades competentes; Manter registros precisos de todas as atividades, incidentes e observações durante o turno de trabalho; Trabalhar em conjunto com as demais equipes para desenvolver e implementar políticas e procedimentos de segurança; Assegurar a manutenção adequada dos equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância, alarmes e sistemas de controle de acesso; Participar de treinamentos de segurança e estar preparado para agir em situações de emergência, como incêndios ou evacuações; Interagir de forma cortês e profissional com visitantes e funcionários, proporcionando informações ou assistência quando necessário; Conduzir veículos do DEMAÉ, quando habilitado e autorizado, no exercício de funções externas; Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, a critério do



	chefe imediato; Executar funções relacionadas a atendimento ao cliente usuário.
Requisitos	Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase) e possuir boa saúde física, disponibilidade para trabalhar em turnos, incluindo noturnos e fins de semana, conhecimento básico em procedimentos de segurança, e ser proativo, responsável e confiável.

